



Ensaio sobre teologia progressista e direitos das mulheres brasileiras

Essay on progressist theology and rights of Brazilian women

Alana Taíse Castro Sartori*

Noli Bernardo Hahn**

Resumo: O tema deste trabalho é teologia progressista e direitos das mulheres brasileiras. A questão central que se responde e que guia a reflexão é esta: *é possível relacionar e identificar contribuições do pensamento teológico progressista para a conquista de direitos pelas mulheres brasileiras?* O objetivo consiste em interpretar as relações e contribuições do pensamento teológico progressista para os direitos das mulheres brasileiras. A tese alcançada é a de que a teologia progressista auxilia de forma complementar os direitos das mulheres brasileiras, pois possibilita a conscientização, o reconhecimento, a valorização e incentiva a luta por direitos e por equidade de gênero. A metodologia integra a lógica dedutiva e as abordagens epistêmicas analítica e interpretativa. O texto é subdividido em dois momentos: no primeiro, analisam-se e interpretam-se o pensamento teológico tradicionalista e o progressista, e no segundo, relaciona-se a teologia progressista com os direitos das mulheres brasileiras.

Palavras-chave: Teologia Progressista. Direitos. Mulheres Brasileiras.

Abstract: The theme of this work is progressive theology and the rights of Brazilian women. The central question that is answered and that guides the reflection is this: *is it possible to relate and identify contributions of progressive theological thought to the conquest of rights by Brazilian women?* The objective is to interpret the relations and contributions of progressive theological thought to the rights of Brazilian women. The thesis reached is that progressive theology helps to complement the rights of Brazilian women, as it enables awareness, recognition, appreciation and encourages the fight for rights and gender equity. The methodology integrates deductive logic and

* Mestranda e bacharela em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, campus de Santo Ângelo. Bolsista CAPES, na modalidade PROSUC/TAXA. Membro do grupo de pesquisa vinculado ao CNPq “Novos Direitos em Sociedades Complexas”. Contato: alanatcs.adv@gmail.com

** Pós-doutor pela Faculdades EST. Doutor em Ciências da Religião, Ciências Sociais e Religião, pela UMESP. Professor Tempo Integral da URI, Campus de Santo Ângelo. Graduado em Filosofia e Teologia. Possui formação em Direito. Integra o Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado em Direito. Lidera, junto com o professor Dr. André Leonardo Copetti Santos, o Grupo de Pesquisa Novos Direitos em Sociedades Complexas, vinculado à Linha 1, Direito e Multiculturalismo, do PPG Mestrado e Doutorado em Direito da URI. Pesquisa temas relacionando Gênero, Direito, Cultura e Religião. Contato: nolihahn@san.uri.br



epistemic analytical and interpretative approaches. The text is subdivided into two moments: in the first, traditional and progressive theological thinking is analyzed and interpreted, and in the second, progressive theology is related to the rights of Brazilian women.

Keywords: Progressive Theology. Rights. Brazilian Women.

Introdução

O pensamento teológico atuou em grande parte dos períodos históricos como fonte de discursos hegemônicos e de dominação que marginalizavam e ocultavam as diferenças sociais. Estas diferenças podem ser de etnia, de situação econômica, de orientação sexual, entre outras. Entretanto, as Teologias Progressistas surgidas no final do século XX inauguraram uma nova postura ética, filosófica e política no ramo do saber religioso, no sentido de promoverem a emancipação dos vulneráveis sociais.

Neste sentido, este trabalho possui como tema a relação entre pensamento teológico progressista e direito das mulheres no Brasil. A pergunta da pesquisa se delimita a esta formulação: é possível relacionar e identificar contribuições do pensamento teológico progressista para a conquista de direitos pelas mulheres brasileiras? O objetivo central, por sua vez, consiste em interpretar as relações e contribuições do pensamento teológico progressista para os direitos das mulheres brasileiras.

No que se refere à metodologia do trabalho, esta possui como lógica a dedução. A dedução nesta pesquisa consiste na lógica de que se parte de dois grandes campos de estudo e categorias de compreensão – pensamento teológico progressista e direitos das mulheres brasileiras – e, a partir deles, interpretam-se relações e contribuições interdisciplinares. Quanto à abordagem, esta mescla análise no levantamento de dados e acontecimentos e interpretação acerca das relações entre o pensamento teológico e estes acontecimentos. As fontes consultadas são indiretas, predominantemente bibliográficas. O trabalho se subdivide em dois tópicos, sendo que no primeiro analisam-se e interpretam-se o pensamento teológico tradicionalista e o progressista e, no segundo, relaciona-se a teologia progressista com os direitos das mulheres brasileiras.

Entre o pensamento teológico tradicionalista e o pensamento teológico progressista

A estrutura de um pensamento, seja ele teológico, político ou doutrinário, encontra-se intimamente entrelaçada com algum interesse contextualizado na história. Para Pedrinho Guareschi¹ é sempre importante identificar quais interesses estão por detrás de uma ideologia ou

¹ GUARESCHI, Pedrinho A. **Sociologia Crítica**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.



pensamento, quem a ideia privilegia e quem a ideia vulnerabiliza. Isso também significa pensar que as ideias, com ênfase naquelas que visam a organização da sociedade, são construídas com base em vontades humanas. Ludwig von Mises² dirá que “Ideologia é o conjunto de todas as nossas doutrinas relativas à conduta individual e às relações sociais”. Mais adiante, dirá também que estas doutrinas perpassam as gerações, em um processo contínuo de reconstrução e ressignificação. No que se refere ao objetivo destas ideias, “Por mais que as várias ideologias sejam conflitantes entre si, estarão sempre de acordo numa questão: a conveniência de se manter a vida em sociedade.”³

A princípio, o objetivo de manter o convívio social parece legítimo, sendo coerente com o bem comum. Entretanto, existe a problemática referente à forma pela qual essas ideias visam organizar e manter este convívio. Na maioria dos casos, esta organização é baseada na exclusão de diferenças e na padronização dos comportamentos individuais. Estas são características de pensamentos hegemônicos. Boaventura de Sousa Santos é um importante estudioso no campo dos conceitos de hegemonia, não hegemonia e contra-hegemonia. Em sua obra *Se Deus Fosse um Ativista dos Direitos Humanos*, o autor evidencia que estas três ordens de esquemas teóricos, intelectuais e políticos norteiam alguns aspectos da organização social. A hegemonia, segundo o autor, trata-se de “um feixe de esquemas Intelectuais e políticos que são vistos pela maioria das pessoas [...] como fornecendo entendimento natural ou único possível da vida social.”⁴

Na perspectiva sociológica de Guareschi⁵, a hegemonia se situaria em uma dimensão das teorias positivista-funcionalistas, que concebem a realidade como um dado objetivamente dado pela natureza, perfeita em essência e imutável para garantir sua funcionalidade. Trata-se de um pensamento que promove privilégios e marginalizações, na medida em que causa a compreensão de que determinados grupos e indivíduos são superiores política, cultural ou economicamente, em relação a outros, e isto não pode se submeter a um juízo de justiça, pois é uma verdade objetivamente dada pela natureza das coisas. Na contemporaneidade, Boaventura identifica a hegemonia como:

[...] uma rede multifacetada de relações econômicas, sociais, políticas, culturais e epistemológicas desiguais baseadas nas interações entre três estruturas principais de poder e dominação – capitalismo, colonialismo e patriarcado – que definem a sua legitimidade (ou dissimulam a sua ilegitimidade) em termos do entendimento

² MISES, Ludwig von. **Ação Humana: um tratado de economia**. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises, 2010, p. 222.

³ MISES, 2010, p. 224.

⁴ SANTOS, Boaventura de Sousa. **Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2014, p. 33.

⁵ GUARESCHI, 2014.

liberal do primado do direito, democracia e direitos humanos, vistos como a personificação dos ideais de uma boa sociedade.⁶

Hegemonia, portanto, pode ser compreendida como esquemas intelectuais que perpassam vários campos do saber, incutindo no imaginário coletivo a naturalização de verdades absolutas. Num dos campos em que o pensamento hegemônico se sobressai é o religioso. Na seara religiosa, “a teologia política tem sido identificada com a metafísica teológica que concedeu a sanção religiosa às estruturas sociais e políticas existentes”⁷. Neste sentido, muitas vezes, a teologia serve a interesses de classes de poder e, portanto, identifica-se com o esquema intelectual hegemônico. Boaventura de Sousa Santos denomina este tipo de teologia de Teologia Tradicionalista. O fator que identifica as teologias de viés tradicionalista é esta estrutura de pensamento universalista e padronizante, que tende a sufocar expressões derivadas das diferenças sociais. Esta postura também promove a castração dos desejos humanos e, conseqüentemente, o sofrimento das pessoas envolvidas. Assim,

As teologias tradicionalistas intervêm na sociedade política defendendo, como a melhor solução para o presente, as regulações sociais e políticas do passado. Fazem o uso de dados teológicos de modo a enfatizar as ideias políticas que reconduzem a autoridade política à autoridade religiosa com o propósito de proporcionar à política a estabilidade e imunidade que a religião possui.⁸

Uma Teologia Tradicionalista significa que existe uma forma única de expressão e vivência da experiência religiosa. Também existe uma única interpretação dos ensinamentos religiosos, que é aquela dita pelas classes de poder. Assim, a Teologia de viés Tradicionalista tende a reproduzir, no ambiente religioso, os esquemas intelectuais de dominação: colonialismo, capitalismo e patriarcado⁹.

Na experiência brasileira, a Teologia Tradicionalista é evidente no seio das religiões de matriz cristã, tanto no catolicismo quanto no protestantismo. Para Elisa Rodrigues e Ana Luíza Gouvêa¹⁰, o Pentecostalismo brasileiro tem adquirido protagonismo entre as Teologias Tradicionalistas brasileiras desde o ano 2000, pois insere os ensinamentos religiosos na esfera política, através de partidos políticos e de representantes no legislativo e executivo brasileiro. Para as autoras, estes representantes do Pentecostalismo, de viés Tradicionalista, “se caracterizam por interpretarem literalmente os textos bíblicos, baseados nas doutrinas da inerrância e da infalibilidade bíblica.”¹¹ Estas doutrinas ensinam, em linhas gerais, que não se deve interpretar os

⁶ SANTOS, 2014, p. 34-35.

⁷ SANTOS, 2014, p. 38.

⁸ SANTOS, 2014, p. 47.

⁹ SANTOS, 2014.

¹⁰ RODRIGUES, Elisa; GOUVÊA, Ana Luíza. Pentecostalismo, política e conservadorismo. *In*: PIEPER, Frederico; MENDES, Danilo. **Religião em Tempos de Crise**. São Bernardo do Campo: Ambigrama, 2020, p. 35-61.

¹¹ RODRIGUES; GOUVÊA, 2020, p. 38.

escritos bíblicos para além do que está estritamente escrito, e que o que está escrito é sempre aplicável e correto, independentemente do contexto. Ao inserir este tipo de pensamento no campo político-jurídico, originam-se políticas e leis que intervêm no convívio em sociedade que reafirmam, fortalecem e criam novas estruturas de dominação.

O exemplo, no campo prático, da interferência da moral religiosa pentecostal tradicionalista na política brasileira é a constante exaltação da tradição da família e da propriedade em espaço público. Esta exaltação pode incentivar a criação de projetos de leis como o Estatuto da Família (PL 6583/2013), que em seu artigo 2º considera família os núcleos formados apenas da união entre um homem e uma mulher, permitindo que apenas estes núcleos gozem de proteção jurídica estatal. Famílias monoparentais, anaparentais e formadas por casais homossexuais são, conseqüentemente, excluídas deste projeto por não serem reconhecidas juridicamente enquanto famílias e permanecem, portanto, em uma situação de vulnerabilidade¹².

É reconhecido, inclusive, um movimento social religioso tradicionalista que representa valores religiosos tradicionalistas em espaço público: o TFP (sigla para tradição, família e propriedade).

Criado nos anos 1960, o movimento pela TFP já abrigava pessoas que professavam como conjunto de crenças e valores a tradição religiosa de moral cristã. Entendia-se que essa tradição era suficiente, senão a única, capaz de resguardar a família brasileira. A família formada por homem, mulher e filhos, também conhecida como família nuclear, a qual seria a âncora salvadora da família, 'normal', abençoada por Deus e tesouro da criação. Único modelo de família identificável nos textos bíblicos, infalíveis e inerrantes.¹³

Há uma atenção especial dos discursos religiosos tradicionalistas para com o tratamento com os corpos e os lugares das mulheres na sociedade. Isto se deve pela constante reprodução da dominação patriarcalista no ambiente religioso. Segundo Tabata Tesser¹⁴, os discursos religiosos, com ênfase nas Igrejas de matriz cristã, promovem a invisibilidade das mulheres em suas pregações. Esta invisibilidade deriva do fato da maioria das escrituras bíblicas conterem como protagonistas homens e, quando se refere às mulheres, valoriza seu papel doméstico de progenitora e cuidadora, acusando de pervertidas as que não se encaixam nestes papéis, como Eva ou Maria Madalena. Estas pregações introjetam mensagens hegemônicas de dominação entre os sexos nas comunidades, influenciando valores e interesses individuais e coletivos que

¹² BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei n. 6583/2013**. Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências. Autor: Deputado Anderson Ferreira, PR-PE. Brasília, DF: 16 out. 2016. Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node01juh39dy9y26dxu72czy6ydon7867382.node0?codteor=1159761&filename=PL+6583/2013. Acesso em: 17 ago. 2021.

¹³ RODRIGUES; GOUVÊA, 2020, p. 39.

¹⁴ TESSER, Tabata Pastore. Legitimação da violência contra as mulheres no discurso religioso hegemônico. In: JURKEWICZ, Regina Soares. **Teologias fora do armário**. São Paulo: Max editora, 2019, p. 74-90.

buscam manter a organização social pautada na submissão das mulheres perante os homens. Em consequência da inserção de ensinamentos e valores religiosos tradicionalistas na esfera pública, há a desvalorização dos movimentos em prol da autonomia e independência das mulheres em relação aos homens, ao tempo em que surgem projetos de leis que violam os seus direitos reprodutivos.

Não há ação sem reação, ou um movimento sem contramovimento. Em contraponto ao pensamento teológico tradicionalista, que origina movimentos sociais religiosos que impõem uma percepção única e objetivista da realidade e, portanto, reproduzem sistemas de dominação e a desigualdade entre as pessoas, existe o pensamento teológico progressista. Para Boaventura de Sousa Santos, “as teologias progressistas fundam-se na distinção entre a religião dos oprimidos e a religião dos opressores e criticam severamente a religião institucional como sendo a religião dos opressores.”¹⁵ No campo das teologias progressistas, portanto, há a percepção e a conscientização acerca do potencial de dominação e desigualdade das teologias tradicionalistas. Há, diferentemente dos ensinamentos de inerrância e infalibilidade, o ensinamento da leitura bíblica contextual que possui como finalidade última a busca da justiça histórica para os oprimidos. De acordo com Boaventura, “as teologias pluralistas progressistas contêm um forte potencial contra-hegemônico”¹⁶. A contra-hegemonia se situa como um contraponto à hegemonia, e significa “um trabalho organizado de mobilização intelectual e política contra a corrente, destinado a desacreditar os esquemas hegemônicos e fornecer entendimentos alternativos credíveis da vida social”¹⁷. Quer dizer que as Teologias Progressistas objetivam o desmantelamento dos esquemas de dominação, a fim de promover uma justiça social que iguale as condições de vida boa para todas as pessoas, equiparando as diferenças e criando modos de vivência e convivência sustentável e de qualidade.

As Teologias Progressistas são recentes na história da humanidade. Isto porque, historicamente, determinadas classes de poder tiveram completo controle sobre a interpretação das escrituras bíblicas. Em uma perspectiva patriarcal, por exemplo, “Até a década de 1970, somente homens estudavam nos seminários e faculdades de teologia, pouquíssimas mulheres participavam dos debates teológicos”¹⁸. Foi justamente a partir da década de 70 que, principalmente nos países latino-americanos, insurgiu uma série de movimentos intelectuais e sociais contra-hegemônicos. Estes movimentos eram especialmente contrários à dominação colonial europeia e estadunidense, e, gradualmente, se estenderam para as searas do combate a

¹⁵ SANTOS, 2014, p. 48.

¹⁶ SANTOS, 2014, p. 53.

¹⁷ SANTOS, 2014, p. 33.

¹⁸ ANJOS, Simony do. Devem as mulheres calarem-se na igreja? In: RATI, Bianca; PETERSEN, Luciana; WEGNER, Gabriela. **Nem caladas, nem cobertas: novas perspectivas sobre textos antigos**. Projeto Redomas, 2020, p. 23.

dominação racial, religiosa, patriarcal etc. No vocabulário latino-americano, as Teologias Progressistas são reconhecidas como Teologias da Libertação. Da perspectiva das Teologias da Libertação, ou Teologias Progressistas, entende-se que:

[...] temos que considerar que a interpretação da bíblia é fruto de uma dinâmica social, na qual as pessoas que a leem querem defender seus pontos de vistas, e quando apenas uma parte das pessoas têm acesso à leitura e interpretação da bíblia, a outra parte é silenciada e não pode contribuir com uma outra interpretação do texto bíblico.¹⁹

Portanto, no que se refere às Teologias Progressistas, é importante frisar dois aspectos: o primeiro, é que se trata de uma teologia que advém de um pensamento contra-hegemônico, ou seja, que se orienta para a libertação das pessoas de estruturas de dominação que causam sofrimento humano injusto; e, o segundo, que para atingir sua finalidade as Teologias Progressistas partem para uma leitura e interpretação contextual da Bíblia, que vai de encontro a um sentido da luta de vida e trajetória de Jesus Cristo e do compromisso de Deus para com o povo. Ildo Gass menciona que “o critério central que Jesus nos fornece é a defesa da vida. Defesa da vida em qualquer situação em que ela se encontre diminuída, seja na doença, na exclusão, na pobreza, ou na própria morte.”²⁰

Em uma leitura progressista dos escritos bíblicos, Daniel Helminiak²¹ explica que a leitura contextualizada busca compreender o sentido das palavras com base nos significados que possuíam à época da escrita do texto. É também uma leitura que precisa encontrar sentidos a partir da realidade social, econômica, política e cultural da época em que o texto foi escrito. Isto porque é necessário ter em mente que as culturas se modificam através do tempo e do espaço, e os motivos que levaram a proteger determinados interesses não permanecem inertes. O contexto histórico, cultural e social da época em que a Bíblia foi escrita possuía diferenças substanciais com a era atual. Na sociedade hebraica originária, onde estes textos foram escritos, as tribos organizavam-se em clãs, onde as crianças e os jovens submetiam-se à autoridade do pai que, por sua vez, submetia-se também à autoridade de seu genitor, e assim sucessivamente. O pai mais antigo era o grande líder da tribo, o patriarca. Todas as relações humanas se sucediam, portanto, tendo como instituição base a família²². Atualmente, isto não mais ocorre. A família, apesar de ser ainda uma instituição primária de muita importância na vida das pessoas, é apenas parte de uma estrutura social maior, que engloba instituições educacionais, correcionais e estatais.

¹⁹ ANJOS, 2020, p. 23.

²⁰ GASS, Ildo Bohn. **Uma introdução à Bíblia: Porta de Entrada. A serviço da leitura libertadora da Bíblia.** Vol. 1. São Leopoldo: CEBI; PAULUS, 2016, p. 14.

²¹ HELMINIAK, Daniel A. **O que a Bíblia realmente diz sobre a homossexualidade.** São Paulo: Summus, 1998.

²² HELMINIAK, 1998.

Outro fator de interesse no contexto em que os textos bíblicos foram escritos era do caráter de ser humano. A sociedade hebraica originária era essencialmente patriarcalista, ou seja, governada por homens. As mulheres, nesta sociedade, não possuíam *status* de seres humanos completos. Pela condição da legalidade, elas eram consideradas propriedade do pai ou do marido, tanto que eles poderiam dispor delas como bem entendessem. A virgindade, em contexto patriarcal, era supervalorizada, bem como a sexualidade era reprimida. Isto se deve, principalmente, à importância econômica que os corpos das mulheres possuíam. Como propriedades, eram dos corpos das mulheres que provinham os herdeiros e um possível dote da família do noivo para a família da noiva. A sociedade hebraica originária não reconhecia o instituto da adoção e, portanto, a ideia de filhos legítimos do casal era supervalorizada e protegida. Restringir a sexualidade era uma forma de garantir a legitimidade da linhagem sanguínea da família, bem como, garantir que mais mão-de-obra familiar para conquistar ainda mais riquezas²³.

Tendo em vista que na contemporaneidade a instituição familiar não possui tanta centralidade na vida em sociedade e a mulher não é mais vinculada aos interesses econômicos e não mais propriedade de seu pai ou marido, parece controverso adotar os ensinamentos cristãos em toda sua literalidade originária. Esta é a principal crítica ao pensamento teológico tradicionalista, pois ele interpreta literalmente a Bíblia e tende a mobilizar fiéis em posturas autoritárias, machistas, discriminatórias, que, em suma, causam sofrimento às pessoas. Assim, no primeiro momento desta pesquisa, é importante fazer este contraponto entre pensamento teológico tradicionalista e pensamento teológico progressista, a fim de identificar sob quais interesses se guiam estes pensamentos: se um interesse hegemônico ou contra-hegemônico. Tendo em vista os esclarecimentos acerca de hegemonia e contra-hegemonia, é possível perceber que, na seara jurídico-política, a teologia tradicionalista suprime ou viola direitos, enquanto a teologia progressista representa um potencial transformador na busca pela efetivação de direitos já existentes, e na luta por novos direitos. Assim, o segundo momento desta pesquisa é dedicado aos impactos – sempre benéficos – das teologias progressistas nos direitos das mulheres brasileiras.

Pensamento teológico progressista e direitos das mulheres no Brasil

É possível pensar que valores religiosos disseminados na cultura social influenciem na formulação dos direitos? A resposta é positiva. De acordo com Miguel Reale²⁴, o Direito possui três dimensões diferentes: norma, fato e valor. Nesta terceira dimensão (valor), Reale indica que condutas valorizadas na cultura como justas ou injustas acabam por refletir um valor ao ordenamento jurídico, e, em última análise, podem tornar-se positivadas em lei.

²³ HELMINIAK, 1998.

²⁴ REALE, Miguel. **Horizontes do Direito e da História**. São Paulo: Saraiva, 2010.

Exemplificativamente, no ordenamento de leis brasileiro, até 2002, a expressão chefe de família ainda vigorava no Código Civil de 1916, evidenciando o privilégio de direitos pertinentes apenas aos homens que constituíssem família com suas respectivas esposas. No artigo 186, do referido diploma legal, estava estipulado que em caso de casamento entre menores de 21 anos que necessitassem da autorização dos pais, em discordância destes, prevaleceria a vontade paterna. Nos artigos 218 e 219, inciso IV, também estabelecia a possibilidade da anulação do casamento fundada no desconhecimento do marido de que a esposa já tivera relações sexuais anteriores. Por fim, o artigo 233 estabelecia claramente a chefia da família aos maridos, cabendo-lhes representar a esposa e os filhos nos atos da vida civil²⁵.

Estas disposições jurídicas hegemônicas acerca das relações de gênero constantes no Código Civil de 1916 estão em consonância com os valores perpassados pelas correntes religiosas tradicionalistas e que estavam em evidência no período de vigência do Código (1916-2002). Tendo em vista este contexto de conexões entre o pensamento teológico e o Direito por meio do interesse de hegemonia, é possível estabelecê-la em caráter contra-hegemônico? Em outras palavras, existe possibilidade do pensamento teológico auxiliar a evolução jurídica no sentido de promover o reconhecimento e respeito das diversidades? Para Boaventura de Sousa Santos esta relação já se encontra materializada no plano fático. Ela se dá a partir do pensamento teológico progressista, pois:

As teologias progressistas têm estado atentas a estes dilemas, ao formular concepções historicamente concretas de dignidade humana em que Deus é o garante último da liberdade e da autonomia nas lutas entre os sujeitos, tanto individuais como coletivos, travam no sentido de se tornar sujeitos da sua própria história.²⁶

Na perspectiva progressista, as teologias tendem a reformular seus discursos para promover a emancipação e o reconhecimento dos sujeitos considerados diferentes. Fomentam, assim, a diversidade. De acordo com André Musskopf²⁷, as Teologias Progressistas estão essencialmente conectadas com movimentos sociais e com a experiência dos oprimidos. É um novo pensar teológico que surge em pequenas comunidades marginalizadas e ganha força no combate à hegemonia cultural, política e social. Como uma vertente da teologia progressista, surge a teologia feminista. Para Anjos, a “Teologia Feminista, é chamada como a Teologia da Suspeita porque suspeita sempre de regras que controlam os corpos das mulheres”²⁸, isto é, suspeita sempre das leituras bíblicas tradicionais que tem apenas homens como protagonistas e

²⁵ BRASIL. **Lei n. 3.071, de 1º de janeiro de 1916**. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Revogada pela Lei n. 10.406, de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm. Acesso em: 17 ago. 2021.

²⁶ SANTOS, 2014, p. 114.

²⁷ MUSSKOPF, André. Teologias Gay/Queer. In: JURKEWICZ, Regina Soares. **Teologias fora do armário**. São Paulo: Max editora, 2019, p. 114-146.

²⁸ ANJOS, 2020, p. 24.

que, para além disso, legitima a supremacia dos homens e seus direitos como proprietários do corpo e do destino das mulheres.

Boaventura de Sousa Santos²⁹ explica que a teologia progressista auxilia de forma complementar o campo jurídico, ou seja, o direito, por quatro meios: o primeiro, é que as teologias progressistas recuperam a *humanidade* dos direitos, ou seja, equilibrar o individualismo com a coletividade. O segundo, é que as teologias progressistas promovem um olhar ao sofrimento da carne, ou seja, para as condições materiais do sofrimento humano injusto. O terceiro meio, é que as teologias progressistas fazem insurgir uma nova vontade radical, ou seja, reascende o desejo de luta por reconhecimento e por transformação social nas pessoas. E, por fim, o quarto meio pelo qual as teologias progressistas auxiliam na aquisição e efetivação dos direitos é que, a partir delas, se torna possível denunciar as várias dimensões do sofrimento humano injusto, ou seja, identificar os diversos esquemas hegemônicos de dominação que se baseia tanto nas desigualdades de gênero, quanto de étnica, econômica ou religiosa.

Recuperar a humanidade dos direitos significa rememorar que o direito serve como um instrumento que limita a intervenção dos poderes na liberdade das pessoas, mas, ao mesmo tempo, não significa que a liberdade das pessoas é absoluta. É importante reconhecer que deve haver um equilíbrio entre a vida – e os direitos – individual e coletiva, ressaltando que as lutas por transformação social só são possíveis em coletivo. Por outro lado, promover atenção ao sofrimento da carne significa, diferentemente das teologias tradicionalistas, que o sofrimento humano não é uma realidade objetivamente dada pela natureza das coisas. O sofrimento humano é construído social e culturalmente e, portanto, são passíveis de desconstrução. Da mesma forma, o sofrimento corpóreo das pessoas não significa uma punição divina por algum erro cometido, pois isso também é uma forma de naturalização da dor. O sofrimento corpóreo é importante, é um produto das desigualdades sociais e é uma realidade que precisa ser modificada³⁰.

Denunciar as múltiplas formas de sofrimento humano injusto é importante porque identifica e desmantela os mais diversos esquemas hegemônicos de dominação. É nesta seara de denúncia que se insere a teologia feminista, pois a partir dela se identifica e denuncia a dimensão do sofrimento humano injusto que se origina da relação de dominação entre os gêneros. É a partir deste papel denunciador e conscientizador dos discursos das teologias progressistas que insurgem as vontades radicais. Isto é, a partir do discurso e incentivo das pregações que as pessoas percebem suas condições de vulnerabilidade e injustiça e sua vocação para a felicidade. Da mesma forma, há o incentivo de se empreender lutas sociais por transformação e aquisição de

²⁹ SANTOS, 2014.

³⁰ SANTOS, 2014.

direitos³¹. Estas são as questões importantes que representam o auxílio complementar das teologias progressistas aos direitos.

O instrumento que as teologias progressistas utilizam para auxiliar de forma complementar os direitos são as leituras bíblicas contextuais. De acordo com Carolina Souza e Taiana Wisch³², as escrituras bíblicas do Segundo Testamento – que contém a trajetória de Jesus Cristo e é considerado protagonista do despertar de uma religiosidade contra-hegemônica –, possui muitas passagens que evidenciam o papel de protagonista das mulheres na sociedade hebraica antiga, bem como dispõem de incentivos para que mulheres busquem sua autonomia, independência e situação de igualdade em relação aos homens. Para as autoras, a leitura bíblica que invisibiliza as mulheres no texto sagrado têm relação direta com a cultura romana na qual o cristianismo popularizou-se como religião imperial oficial. Neste sentido, o cristianismo originário se identifica como uma teologia progressista, de potencial emancipador. Um dos fatores que leva a esta percepção é que:

A autonomia e protagonismo de mulheres foi incentivada por Jesus, pois havia mulheres entre os que o seguiam em seu ministério, ministrando e concebendo teologia (cf. Mc 7:24-30; Mc14:3-9; Mc 15:40-16:8 e paralelos; Lc 8:1-3), e depois por Paulo, que reconhecia a interdependência entre homens e mulheres, o espaço de atuação feminina e defendia escolha pelo celibato que eram defendidas pelo apóstolo, além de tratá-las com igualdade em boa parte dos textos (cf. Gl 3,28; Rm 16; 1Co 7).³³

A partir de narrativas libertárias, os interesses sociais voltam-se para a proteção dos vulneráveis. Há também o incentivo a movimentos sociais e luta e pressão às classes de poder para conquista de direitos. Conseqüentemente, surgem leis para garantir que o Estado tenha a força coercitiva necessária para promover o amparo destas pessoas. Um exemplo deste processo de mudança nos interesses sociais é o próprio Código Civil de 2002 que, inspirado por movimentos contra-hegemônicos em alguns momentos, revogou o anterior de 1916 já citado, e excluiu a expressão chefe de família, bem como reconheceu a autonomia jurídica feminina em relação ao marido.

No Brasil, há uma experiência interessante de movimento social baseado na teologia progressista. Trata-se das *Católicas pelo Direito de Decidir*³⁴, uma organização não-

³¹ SANTOS, 2014.

³² SOUZA, Carolina Bezerra de; WISCH, Taiana Luisa. O primeiro código de deveres domésticos cristão: propaganda e proteção comunitária. In: RATI, Bianca; PETERSEN, Luciana; WEGNER, Gabriela. **Nem caladas, nem cobertas**: novas perspectivas sobre textos antigos. Projeto Redomas, 2020, p. 34-43.

³³ SOUZA; WISCH, 2020, p. 39.

³⁴ Em 20 de outubro de 2020 a 2ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) julgou procedente o recurso interposto pela Associação Centro Dom Bosco de Fé e Cultura contra a decisão de primeira instância que indeferia o pedido de retirada do termo *Católicas* da denominação da ONG. A decisão de segunda instância foi proferida tendo como justificativa ser incoerente denominar-se católico e manifestar luta em defesa do aborto seguro, pois, supostamente, trata-se de uma contradição



governamental (ONG) “fundada no Dia Internacional da Mulher de 1993. A ONG apoia-se na prática e teoria feministas para promover mudanças em nossa sociedade, especialmente nos padrões culturais e religiosos”³⁵. Esta organização é composta, principalmente, por um coletivo de mulheres que lutam pela laicidade do Estado, defendendo que a moral religiosa tradicionalista não deve intervir nas políticas públicas estatais, em um evidente movimento contrário às tentativas legislativas da Frente Parlamentar Evangélica³⁶ no Congresso Nacional brasileiro. O coletivo compreende que:

As religiões são profundamente importantes na história, cultura e imaginário social, portanto influenciam nosso cotidiano, comportamento e decisões. Consideramos que as religiões devem ajudar as pessoas a terem uma vida digna e saudável, e não dificultar sua autonomia e liberdade, especialmente em relação à sexualidade e reprodução.³⁷

Esta ONG possui muitas iniciativas populares interessantes que promovem a valorização e o reconhecimento das mulheres, incentivando-as a buscarem seus direitos. Da mesma forma, o coletivo atua na educação preventiva, combatendo práticas naturalizadas de violência de gênero. A ONG é responsável pela formação da Rede Nacional Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos e também pela Frente Nacional Contra a Criminalização das Mulheres e Legalização do Aborto, esta última, que tem ampla repercussão nacional. Dentre os nomes que possuem atividades amplamente divulgadas e estão vinculados à ONG, destaca-se Lusmarina Campos Garcia que, em 2018, sustentou perante o Congresso Nacional a legalização do aborto com base em questões de saúde pública. Lusmarina é pastora e reafirmou, nacionalmente, que a moral religiosa não deve embasar políticas públicas e, posteriormente, foi duramente criticada por autoridades religiosas e, inclusive, vítima de perseguições e violência por ter defendido a pauta do aborto legal publicamente e por ser pastora luterana. Muitas destas perseguições se originaram de grupos cristãos vinculados ao pensamento teológico tradicionalista, que considera o corpo da mulher propriedade dos homens e se utiliza da Bíblia como justificativa para intervir na vida atual com base nos códigos morais do passado³⁸.

aos próprios valores cristãos e uma afronta e ofensa à religião católica. A decisão previa multa de mil reais ao dia que a ONG permanecesse sob a denominação *Católicas pelo Direito de Decidir*, entretanto, até o momento a ONG mantém sua denominação e o caso ainda é discutido no poder judiciário brasileiro e utilizado como um exemplo da perseguição tradicionalista às manifestações teológicas progressistas.

³⁵ CATÓLICAS PELO DIREITO DE DECIDIR. **Nossa História**. São Paulo: s. d., s. p. Disponível em: <https://catolicas.org.br/nossa-historia/>. Acesso em: 17 ago. 2021.

³⁶ A Frente Parlamentar Evangélica é composta por deputados e senadores da casa legislativa brasileira, e tem como principais pautas a defesa da tríade de valores cristãos tradicionalistas: tradição, família e propriedade, e ficou nacionalmente popular devido às tentativas de positivar juridicamente valores religiosos.

³⁷ CATÓLICAS PELO DIREITO DE DECIDIR, s. d., s. p.

³⁸ CATÓLICAS PELO DIREITO DE DECIDIR. **Contra As Fogueiras Da Inquisição: Todo Apoio À Pastora Lusmarina!** São Paulo: 10 ago. 2018. Disponível em: <https://catolicas.org.br/notas/contra-as-fogueiras-da-inquisicao-todo-apoio-a-pastora-lusmarina/>. Acesso em: 17 ago. 2021.

Outra estudiosa vinculada às *Católicas pelo Direito de Decidir* é Ivone Gebara, freira e teóloga reconhecida nacionalmente como uma expoente da teologia feminista e defensora dos direitos das mulheres e das produtoras rurais. Ivone sofreu uma forte punição do Vaticano, em 1995 foi excomungada por ser uma defensora do aborto legal. Anteriormente, em 1985, Leonardo Boff também foi excomungado pelo Vaticano. Leonardo Boff é considerado um dos pioneiros a estudar e popularizar a teologia progressista na América Latina, batizando-a, inclusive, de Teologia da Libertação³⁹. Estas pessoas, em especial as mulheres que tiveram atuações importantes no campo social na defesa dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres brasileiras, foram severamente criticadas e punidas pelas elites que objetivam monopolizar as interpretações bíblicas para atender a interesses contra-hegemônicos. Entretanto, ressalta-se que mesmo com todas as retaliações e violência, a atuação destas pessoas é muito importante para os direitos das mulheres brasileiras, principalmente, por se oporem a políticas públicas e propostas legislativas de cunho patriarcal e abusivo que emanam da Frente Parlamentar Evangélica.

As manifestações públicas movidas por entidades vinculadas à teologia feminista também são importantes, principalmente, por impedirem que projetos de lei abusivos como o Estatuto da Família e o Estatuto do Nascituro⁴⁰ sejam sancionados pelos poderes constituídos. Da mesma forma, outra atuação importante destes movimentos, em especial da ONG *Católicas pelo Direito de Decidir*, foi a interposição da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 54, que permitiu, em 2012, o aborto legal nos casos de gestação de fetos anencefálicos⁴¹.

Inclusive, é importante mencionar, em âmbito internacional, a atuação do Papa Francisco (Jorge Mario Bergoglio), cujo papado iniciou em 2013 e impactou as estruturas hegemônicas e tradicionalistas da igreja católica, principalmente, por Francisco ser o primeiro Papa de origem não-europeia, vinculado a ordem dos jesuítas, da Argentina. O atual Papa é reconhecido mundialmente por seus discursos libertários, bem diferentes dos discursos de viés tradicionalista, que exaltam a importância da mulher e a sua igualdade em relação ao homem, da mesma forma que denuncia situações de abuso cultural, econômico, de gênero, dentre outras, e atua como uma

³⁹ MOLICA, Fernando. Igreja anuncia punição de freira que defendeu direito ao aborto. **Folha de S.Paulo**, São Paulo, 29 jul. 1995. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/7/29/brasil/26.html>. Acesso em: 17 ago. 2021.

⁴⁰ Projeto de lei (PL) 478/2007 que prevê os direitos do nascituro desde sua concepção, criminalizando o aborto em qualquer situação.

⁴¹ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 54**. Relator: Min. Marco Aurélio. Brasília, DF, 12 abr. 2012. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=3707334>. Acesso em: 17 ago. 2021.

força diplomática interessante no combate aos esquemas de dominação que abrangem todo o planeta⁴².

Recorrendo-se ao pensamento do filósofo e teólogo Gianni Vattimo⁴³, este movimento das teologias feminista – e todas as demais teologias progressistas – em prol da emancipação dos oprimidos e da valorização das diversidades é uma herança cristã. As escrituras bíblicas, neste sentido, foram de singular importância, pois, através do mito de Jesus Cristo e de sua relação com os homens e mulheres marginalizadas da tribo de Israel, indica o enfraquecimento das concepções fortes e violentas de Deus. Isso possibilitou a reconfiguração do divino com base no amor, na caridade e na paz, valores estes que foram introjetados no seio social e, gradualmente, seguindo eras de avanços e retrocessos, acabaram incluídos nos ordenamentos jurídicos dos países com maior influência desta corrente religiosa. Para o autor, o objetivo das escrituras hebraicas é a promoção do enfraquecimento do pensamento hegemônico. Por outro lado, o que afasta o cristianismo de seu potencial contra-hegemônico são as interpretações tradicionalistas das escrituras sagradas.

Considerações finais

A partir desta pesquisa tornou-se possível compreender alguns aspectos fundamentais sobre o pensamento teológico tradicionalista e o pensamento teológico progressista, bem como, houve um vislumbre acerca das implicações práticas destes pensamentos – que originam vertentes teológicas – na vida das pessoas, em especial das mulheres brasileiras. O estudo voltou-se com maior ênfase para a religião cristã. O pensamento teológico tradicionalista cristão é caracterizado pela leitura literal das escrituras bíblicas, pela tentativa de regulamentação do presente com base em valores e modos de vida do passado. Este pensamento origina a vertente teológica tradicionalista, que promove movimentos sociais e possui representação no Congresso Nacional Brasileiro. A teologia tradicionalista é reconhecida por intervir na vida coletiva e individual de forma a causar sofrimento nas pessoas, pois não reconhece as diferenças, as subjetividades e possui uma concepção hegemônica dos modos de ser e de viver. Por outro lado, a teologia progressista ou da libertação é um contraponto a esta versão tradicionalista de teologia. Trata-se de um pensamento que se baseia em leituras bíblicas contextuais, que reinterpreta as escrituras bíblicas de acordo com os diferentes contextos experienciados pela humanidade, em busca da ressignificação de valores. O objetivo central das teologias progressistas é promover o reconhecimento dos modos alternativos de ser e de viver, atuando na defesa de direitos e no incentivo de lutas pela transformação social, em prol de novos direitos. Tem por finalidade última promover o *bem viver* de todas as pessoas da sociedade, indistintamente.

⁴² SANTA SÉ. **Santo Padre**. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/francesco/pt.html>. Acesso em: 17 ago. 2021.

⁴³ VATTIMO, Gianni. **Acreditar em Acreditar**. Lisboa: Relógio D'Água Editores, 1998.

As teologias progressistas tendem a impactar positivamente nos direitos das mulheres brasileiras. Isto porque promovem a humanidade dos direitos, um olhar ao sofrimento da carne (do corpo), fazem insurgir uma nova vontade radical, e tornam possível denunciar as várias dimensões do sofrimento humano injusto. Em outras palavras, as teologias progressistas são movimentos importantes de conscientização acerca das situações de vulnerabilidade social, de reconhecimento e de incentivo à luta pela aquisição de direitos de igualdade, de respeito, de diversidade. Dentre as manifestações das teologias progressistas com mais impacto na vida das mulheres brasileiras, destaca-se a atuação da ONG *Católicas pelo Direito de Decidir* que trabalham em prol dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres brasileiras, tema ainda sensível e considerado tabu no país. Destarte, cabe destacar, com esta pesquisa, que as teologias progressistas são aliadas das mulheres na luta por reconhecimento e por direitos. Esta é a tese alcançada pelo trabalho, que corresponde à resposta ao questionamento inicial.

Referências

ANJOS, Simony do. Devem as mulheres calarem-se na igreja? *In*: RATI, Bianca; PETERSEN, Luciana; WEGNER, Gabriela. **Nem caladas, nem cobertas**: novas perspectivas sobre textos antigos. Projeto Redomas, 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei n. 6583/2013**. Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências. Autor: Deputado Anderson Ferreira, PR-PE. Brasília, DF: 16 out. 2016. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node01juh39dy9y26dxu72czy6ydon7867382.node0?codteor=1159761&filename=PL+6583/2013. Acesso em: 17 ago. 2021.

BRASIL. **Lei n. 3.071, de 1º de janeiro de 1916**. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Revogada pela Lei n. 10.406, de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm. Acesso em: 17 ago. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 54**. Relator: Min. Marco Aurélio. Brasília, DF, 12 abr. 2012. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=3707334>. Acesso em: 17 ago. 2021.

CATÓLICAS PELO DIREITO DE DECIDIR. **Nossa História**. São Paulo: s. d., s. p. Disponível em: <https://catolicas.org.br/nossa-historia/>. Acesso em: 17 ago. 2021.

CATÓLICAS PELO DIREITO DE DECIDIR. **Contra As Fogueiras Da Inquisição**: Todo Apoio À Pastora Lusmarina! São Paulo: 10 ago. 2018. Disponível em: <https://catolicas.org.br/notas/contras-fogueiras-da-inquisicao-todo-apoio-a-pastora-lusmarina/>. Acesso em: 17 ago. 2021.

GASS, Ildo Bohn. **Uma introdução à Bíblia**: Porta de Entrada. A serviço da leitura libertadora da Bíblia. Vol. 1. São Leopoldo: CEBI; PAULUS, 2016.

GUARESCHI, Pedrinho A. **Sociologia Crítica**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.



HELMINIAC, Daniel A. **O que a Bíblia realmente diz sobre a homossexualidade**. São Paulo: Summus, 1998.

MISES, Ludwig von. **Ação Humana: um tratado de economia**. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises, 2010.

MOLICA, Fernando. Igreja anuncia punição de freira que defendeu direito ao aborto. **Folha de S.Paulo**, São Paulo, 29 jul. 1995. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/7/29/brasil/26.html>. Acesso em: 17 ago. 2021.

MUSSKOPF, André. Teologias Gay/Queer. In: JURKEWICZ, Regina Soares. **Teologias fora do armário**. São Paulo: Max editora, 2019.

REALE, Miguel. **Horizontes do Direito e da História**. São Paulo: Saraiva, 2010.

RODRIGUES, Elisa; GOUVÊA, Ana Luíza. Pentecostalismo, política e conservadorismo. In: PIEPER, Frederico; MENDES, Danilo. **Religião em Tempos de Crise**. São Bernardo do Campo: Ambigrama, 2020.

SANTA SÉ. **Santo Padre**. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/francesco/pt.html>. Acesso em: 17 ago. 2021.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2014.

SOUZA, Carolina Bezerra de; WISCH, Taiana Luisa. O primeiro código de deveres domésticos cristão: propaganda e proteção comunitária. In: RATI, Bianca; PETERSEN, Luciana; WEGNER, Gabriela. **Nem caladas, nem cobertas: novas perspectivas sobre textos antigos**. Projeto Redomas, 2020.

TESSER, Tabata Pastore. Legitimação da violência contra as mulheres no discurso religioso hegemônico. In: JURKEWICZ, Regina Soares. **Teologias fora do armário**. São Paulo: Max editora, 2019.

VATTIMO, Gianni. **Acreditar em Acreditar**. Lisboa: Relógio D'Água Editores, 1998.

[Recebido em: abril de 2021/
Aceito em: agosto de 2021]